



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 18

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 19 DE FEVEREIRO DE 1966

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Instalação da 4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 5.ª Legislatura

O Presidente do Senado Federal faz saber que a sessão conjunta de instalação da 4.ª sessão legislativa ordinária da 5.ª legislatura se realizará no dia 1 de março próximo, às 15 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1966.  
AUGUSTO MOURA ANDRADE

## SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 4.ª Sessão legislativa ordinária da 5.ª Legislatura

Faz saber que, de acordo com o disposto no art. 2º, alínea "d" do Regimento Interno, as reuniões preparatórias da 4.ª sessão legislativa ordinária da 5.ª legislatura, no Senado Federal, terão início no dia 28 do mês em curso, às 14 horas e 30 minutos.

ATA DA 14.ª SESSÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1966

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA DA 5.ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos achar-se-á presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena  
Vivaldo Lima  
Edmundo Levi  
Lobão da Silveira  
Menezes Pimentel  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim  
Silvestre Péricles  
Aloysio de Carvalho  
Flúrico Rezende  
Nogueira da Gama  
Flintto Müller  
Bezerra Neto  
Clay da Fonseca

O SR. PRESIDENTE.

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS ns. 74 a 77 e 79 a 82, de 16 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, os seguintes propostas:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 12, de 1966

(Nº 1.535-B/66, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ ... 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para atender às despesas com o oferecimento de uma estátua de Tiradentes ao Povo e ao Governo da República dos Estados Unidos do México e de uma outra de Castro Alves ao Povo e ao Governo da República do Peru.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para atender às despesas com o oferecimento de uma estátua de Tiradentes ao Povo e ao Governo da República dos Estados Unidos do México e de uma outra de Castro Alves ao Povo e ao Governo da República do Peru.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 13, de 1966

(Nº 3.836-B/62, NA ORIGEM)

Retifica a Lei nº 3.835, de 18 de dezembro de 1960, que "cria Coletores Federais em diversos Municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro, Pernambuco, São Paulo; e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 1º da Lei nº 3.835, de 18 de dezembro de 1960, onde estão

enumerados os Municípios do Estado da Bahia, é feita a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Ibecari e Coara"

Leia-se, respectivamente:

"Ibicarai" e "Coaraci".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Serviço Público Civil.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 14, de 1966

(Nº 4.845-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.623.466 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ ... 2.623.466 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros) para o fim de atender ao pagamento de vencimentos e vantagens, referentes aos exercícios de 1960 e 1961, do pessoal do Conselho Coordenador do Abastecimento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 15, de 1966

(Nº 2.542-B/65, NA ORIGEM)

Disciplina a cobrança de anuidades escolares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustamento das anuidades e taxas cobradas pelos estabelecimentos particulares de ensino, em todo o território nacional, serão permitidos somente após cada período de 12 (doze) meses, e não poderão ser superiores aos índices de correção monetária apurados até 31 de dezembro de cada ano, pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 2º Até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo, os reajustamentos serão comunicados aos Conselhos Estaduais de Educação quanto aos estabelecimentos de ensino primário e médio, e ao Conselho Federal de Educação quanto aos estabelecimentos de ensino superior.

Art. 3º Esses índices só serão ultrapassados quando o estabelecimento de ensino tiver realizado obras substanciais que possibilitem a seus alunos maior conforto e melhor ambiente, a juiz das autoridades competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Educação e Cultura.

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 1,  
de 1966**

(Nº 61-A/63, NA CÂMARA)

Maptém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Aderson Horn Ferro, para compra de terras no Território de Iguaçu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Aderson Horn Ferro, para compra de terras no Território de Iguaçu.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 2,  
de 1966**

(Nº 83-A/63, NA CÂMARA)

Autórica o Tribunal de Contas da União a registrar termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Cisa S.A. — Engenharia e Comércio. — Engenharia e Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Tribunal de Contas da União autorizado a registrar o termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Cisa S.A. — Engenharia e Comércio, celebrado em 5 de julho de 1961 e referente à construção de seis residências para professores catedráticos da Escola de Agronomia "Elielé Maciel", em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 3,  
de 1966**

(Nº 193-A/64, NA CÂMARA)

Autórica o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato celebrado, em 2 de janeiro de 1964, entre a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e o Senhor Giacomo Rossi, para locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Coletoria Federal em Caxias do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Tribunal de Contas da União autorizado a registrar o contrato celebrado, em 2 de janeiro de 1964, entre a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e o Senhor Giacomo Rossi, para locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Coletoria Federal em Caxias do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITO PEREIRA**

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO  
**MURILLO FERREIRA ALVES**

CHEFE DA SEÇÃO DE RODAÇÃ<sup>o</sup>  
**FLORIANO GUIMARÃES**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARS**

Capital e Interior

Semestre .....	Cr\$ 50,
Ano .....	Cr\$ 96
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 135,

**FUNCIONARIOS**

Capital e Interior

Semestre .....	Cr\$ 39,
Ano .....	Cr\$ 76,
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO, Nº 4,  
de 1966**

(Nº 199-A/64, NA CÂMARA)

Aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia (SPVEA) e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) — dotação de 1968 — destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes de municípios do Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia (SPVEA) e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), referente ao Anexo 4. Subanexo 09, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Económico e Social; Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.5.00 — Saúde; 3.5.2.0 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.2.1 — Abastecimento de água; 04 — Amazonas; 2 — Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos Municípios do Amazonas, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública da Lei Orçamentária de 1960, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas da União, em sessão de 26 de setembro de 1961 — Processo número 5.300-61, do T.C.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa.)

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

E' lida o seguinte:

**REQUERIMENTO**

Nº 69, de 1966

Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeiro, na forma regimental, que, mediante solicitação ao Poder Executivo e, particularmente, ao Ministério da Agricultura, me sejam prestadas, dentro do prazo legalmente fixado, as informações abaixo:

1 — Se, nos últimos tempos, tem-se verificado, em nosso País, deficiência numérica de pessoal especializado, isto é, de diplomados pelas escolas de ensino agrícola e veterinário, de nível superior e médio, em face das necessidades de assistência técnica à Agricultura e à pecuária;

2 — em que grau o montante das atuais matrículas nas escolas em referência corresponde às previsões das futuras necessidades de assistência e fomento nesse setor das atividades nacionais;

3 — na hipótese de resposta afirmativa ao item nº 1, como se explicam as dificuldades ora, de fato, defrontadas pelos diplomados em agricultura e veterinária para colocação nos adequados serviços públicos e privados.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1966. — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa indicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

**INDICAÇÃO Nº 1, DE 1966**

Senhor Presidente:

O senador intra-assinado toma a iniciativa de sugerir à presidência da Casa para fazer vir ao Senado da Re-

pública, em Brasília, colocando-o definitivamente no salão de honra, o quadro a óleo, retrato do saudoso Senador José Gomes Pinheiro Machado.

Bravo entre os bravos! — pode-se dizer o que foi dito sobre o Marechal Ney —, Pinheiro Machado foi e continua sendo o General do Senado, nas jornadas republicanas deste legislativo.

Não se justifica que o grande quadro permaneça na sala do sub-solo do Palácio Monroe, ou seja ao que foi reduzido este Senado no Rio de Janeiro. Há poucos dias foi trazido para Brasília e afixado em nossos edifícios, o retrato do Rei Alberto, da Bélgica. Muito maiores e oportunas são as razões para que o retrato do senador general Pinheiro Machado venha para o lugar de honra na câmara alta de Brasília.

Sugere-se, outrossim, que o retrato seja colocado, num ato condigno, por ocasião da reinstalação de nossos trabalhos ordinários na primeira semana de março deste ano.

Pinheiro Machado, predominantemente através do Senado, foi o paldino da consolidação republicano-democrática neste país. Sua missão política liberal oferece um edificante saldo positivo.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1966. — Senador Vicente Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — A indicação que acaba de ser lida vai à Comissão Diretora para o devido exame.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gay da Fonseca.

**O SR. GAY FONSECA:**

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, sou daqueles que afirmam e creem que no equilíbrio entre os fatores da produção é que residem a paz social e a riqueza da nação. Mas, de outra parte, também afirma e creio que dentre estes fatores sobrepõe e se destaca o fator trabalho, por ser aquele no qual se identifica de perto o homem, a pessoa humana. Pessoa humana em função da qual a própria sociedade existe, e tem seu núcleo. O trabalho não se despersonalizou, como o capital, quer privado quer estatal, este último hoje vicejando nos países chamados socialistas, que nada mais são que a representação do capitalismo do Estado.

Adotamos, pois, uma tal concepção a respeito do trabalho, não posso deixar de sentir e me preocupar com os problemas que atingem e afligem o homem que o realiza — o trabalhador. Tenho lido e ouvido notícias a respeito da revisão do estatuto da estabilidade. Há poucos dias, inclusive nesta Casa, o Senador Bezerra Neto manifestava sua preocupação legítima sobre a possibilidade de que uma revisão nestesentido viesse ferir um direito conquistado pelos trabalhadores brasileiros.

Na ocasião, tive oportunidade de esclarecer S. Exa. que ouviu o Sr. Ministro do Trabalho manifestações categoricas de que uma eventual revisão da legislação que disciplina a matéria não teria por objetivo eliminar, restringir ou limitar tal direito, mas sim corrigir distorções eventualmente existentes.

Hoje, Sr. Presidente, venho à tribuna para novamente trazer a palavra do Sr. Walter Peruchi Barcellos, reafirmando, como responsável pela Pasta do Trabalho, que não se cogita de extinguir a estabilidade.

Outra, aliás, não era a minha convicção e a minha certeza, pois a orientação que se traçou o Governo da República, em nenhum momento permitiu que se aceitasse a mesma

como sendo contrária aos interesses dos trabalhadores brasileiros.

O governo não é um instrumento nem o guarda-de-privilégios e muito menos o protetor de grupos econômicos, mas sim, o promotor do bem-estar de todos os brasileiros.

Assim se vem definindo e expressando e assim tem feito sentir à nação o Presidente da República. Jamais quis ou desejou, como afirmam alguns, colocar o trabalhador — elemento dinâmico na grandeza da nação — em condição de inferioridade, mas sim, valorizá-lo.

E, se assim fosse, não contaria com o apoio parlamentar de homens como eu, que têm sempre se manifestado pela implantação da justiça social autêntica. Entendo válida e justo mesmo necessário que a legislação trabalhista possa ser revisada e espero seja este o pensamento do governo, pois as leis não são estáticas, mas dinâmicas. Esta revisão deve ser feita para corrigir aquilo a que me referi: as distorções, para evitar a burla da lei provinda da lei provinda da frieza de seu texto. No próprio Instituto de estabilidade que motiva minha intervenção, vejo eu necessidade de uma análise mais acurada e mais profunda, a fim de que o trabalhador não fique à mercê do arbitrio de empresários, cujo único sentimento que os motiva é o do lucro.

O tempo passa na mesma medida, as realidades sociais-se alteram e se modificam, consequentemente, também as normas jurídicas que surgiram num determinado momento podem ter perdido a sua eficácia. A sua revitalização, para atingir os seus objetivos, se impõe.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesse que aqui fiquem bem claras as minhas palavras, e por isto as repiso e as reafirmo: impõe-se uma revitalização, para que os fins sejam preservados, o que vale dizer, a manutenção do direito adquirido, ou melhor, a efetiva garantia do mesmo.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

O SR. GAY DA FONSECA — Com prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Congratulo-me com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, especialmente ao usar a tribuna do Senado para o desmentido. A estabilidade do trabalhador brasileiro, na altura dos acontecimentos, é instituição permanente, cristalizada, admirada como exemplo perante todo o mundo civilizado. As notícias, como tive ocasião de dizer, eram contraditórias, e o desmentido, em nome do Ministro do Trabalho, pela tribuna do Senado, levava tranquilidade à classe trabalhadora do Brasil, porque o operário brasileiro, o velho servidor da indústria e do comércio, tem, na sua consciência, a conquista daqueles direitos. Se a estabilidade existe, ela também é burglada por uma minoria de empregadores, de modo que, em si, não prejudicaria a política de desenvolvimento ou a política privativista do atual Governo. Uma revisão pôr melhorar, para evitar a burla à estabilidade e, também, para fazer surgir no País o seguro-desemprego, é admissível. A notícia de que o Governo ia derrogar a estabilidade causou pânico e era motivação para protestos gerais, como vimos através de todos os órgãos de opinião do País.

O SR. GOY DA FONSECA — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, manifestação que coincide exatamente com meu ponto de vista.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

O SR. GOY FONSECA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Deva ponderar a V. Ex<sup>a</sup>, que a Comissão de Legislação Social, sob a minha Presidência, estava atenta ao assunto.

Colhi do noticiário informações a respeito e procurava ver a procedência da idéia, as fontes da onde brotavam essas informações, para saber se realmente valeria a pena o pronunciamento do órgão específico do Senado, que é a sua Comissão de Legislação Social. Mas, na verdade, as notícias eram contraditórias. Atribuíam-se a autoridades credenciadas; outras se mostravam alheias ao assunto; terceiras declaravam que absolutamente não tinha fundamento o alarme, não havia realmente esteio sério para se levar avante uma idéia que poderia criar problemas sociais para o Brasil. Daí a Comissão de Legislação Social, ou pela palavra de um dos seus membros, ou pela do próprio Presidente, não ter comparecido a este Plenário para dizer da sua reação e intenção futura, quando surgisse este problema na pauta dos nossos trabalhos. Daí a cautela, até mesmo na última reunião realizada, na semana passada, de não agitar este assunto, deixando-o ainda sendo explorado — e isto parecia até um verdadeiro teste que se estava fazendo para comecer os verdadeiros propósitos dos governantes, e também qual a reação despertada entre os governados. Era o testemunho que queria dar a V. Ex<sup>a</sup>, praticamente em nome da Comissão de Legislação Social.

O SR. GAY DA FONSECA — Muito agradecço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Entendo estar, assim, esclarecida a posição do Sr. Ministro do Trabalho e a minha posição também. E porous confio na palavra do Ministro do Trabalho e porque contou na ação do governo e do chefe da Nação é que creio que assim é e assim o será. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, já ocupei a tribuna do Senado para tratar do petróleo boliviano nas suas relações diretas com os interesses brasileiros.

Leis e decretos do nosso país trataram do aproveitamento do petróleo da Bolívia, assim como o Tratado Commercial de 1958 disciplinou, de modo definitivo, o intercâmbio comercial entre os nossos dois países. A lei criou a chamada Refinaria de Petróleo de Corumbá, Mato Grosso, por meio da qual seria aproveitado o gás boliviano. Mas, em torno da refinaria do petróleo vindos da Bolívia, também se debatia outro alvitre, ou seja, o da construção de um oleoduto que transportasse o petróleo da Bolívia até o litoral brasileiro, até a cidade de São Paulo.

A refinaria de petróleo que, de tanto discutida, parecia estar por poucos dias a iniciar os trabalhos para a sua construção, caiu em ponta-morta. E agora, Sr. Presidente, debate-se, através da imprensa paulista, a possibilidade da construção do oleoduto entre a Bolívia e o Brasil. O jornal "O Estado de São Paulo" trouxe o arauto desta iniciativa e a Câmara Municipal do Corumbá, conforme memorial que me envia, de 29 de janeiro deste ano, secunda o apelo e as sugestões do órgão paulista.

Não sei se deva ser otimista quanto às possibilidades da consecução da iniciativa. Falou-se tanto, há muitos anos — e continua a se falar — do nosso abastecimento com petróleo da Bolívia, e o sal boliviano, de que menos se falava, está entrando incrementalmente em nosso país.

Consome-se o sal da Bolívia para a pecuária de Corumbá, em todo o sul de Mato Grosso e até no Estado de São Paulo.

Várias firmas foram organizadas e se houve meios de comunicação e vias de transportes mais capacitados, essa importação do sal boliviano, es-

pecialmente para a pecuária, estaria num nível altíssimo. Mais não é feito por falta de transportes e de estradas. Assim mesmo, os pioneiros estão vencendo as dificuldades da natureza, e foncadas e toneladas de sal boliviano atravessam mensalmente o Município de Corumbá em demanda ao sul de Mato Grosso e Estado de São Paulo.

Mr. Presidente, como esta idéia renasce e há seus adeptos, compete a nós nos enfilearmos na solidariedade desta luta. Neste sentido, chamo a atenção do Ministério das Minas e Energia para a mensagem dos corumbaenses, enviada ao Senado da República por intermédio de sua Câmara Municipal.

E o seguinte o texto da mensagem: (Lendo)

"Corumbá, 29 de Janeiro de 1966  
— Da Câmara Municipal de Corumbá — Ao Exmo. Sr. Senador Vicente Bezerra Neto — Senado Federal — Brasília — Assunto: Construção de gasoduto Brasil-Bolívia.

Senhor Senador:

Havendo este Legislativo aprovado por unanimidade em sessão extraordinária do dia 25 do corrente um requerimento de autoria do Senhor Vereador Geraldino Martins de Barros, propondo o envio de apelo a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os de mais nobres representantes de Mato Grosso nas duas Casas do Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa do nosso Estado, no sentido de apoiarem e se interessarem pela concretização do projeto da Petrobras para construção de um gasoduto desde Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, até São Paulo, vimos formalizar esse apelo, já que um tal empreendimento terá alta significação para o progresso e o desenvolvimento de todo o nosso Estado.

A título de esclarecimento, anexamos ao presente uma cópia da notícia a respeito do projeto, publicada no prestigioso órgão da imprensa brasileira, "O Estado de São Paulo."

Certos da habitual atenção de V. Ex<sup>a</sup> para o assunto, servimos desta oportunidade para renovar aqui os nossos protestos de maior alô aprêço e real consideração, com os nossos votos de um Ano Novo de Paz e Prosperidade.

Atenciosas saudações. — Geraldino Martins de Barros, Presidente. — Adalberto Coffacci, 2º Secretário.

Q anexo é o seguinte, transcrito de "O Estado de São Paulo", Seção Economia & Finanças: (Lendo):

"CSN estuda construção de gasoduto Brasil-Bolívia.

"Rio, 20 ("Folha") — O Conselho de Segurança Nacional está estudando projeto elaborado pela PETROBRAS para construção de um gasoduto ligando Santa Cruz de La Sierra (Bolívia) a São Paulo, que custaria aproximadamente 300 milhões de "dólares" e seria concluído em três anos.

A própria PETROBRAS, porém, ponderou que haveria inconvenientes na execução do projeto, entre os quais o de que o gás boliviano afetaria o mercado de São Paulo, já suprido satisfatoriamente pelas suas refinarias. Poderia, também, ser argüida uma possível transgressão da Lei nº 2.004 — que institui o monopólio estatal na prospecção do petróleo.

O projeto

Levantamento feito por técnicos brasileiros sobre as reservas bolivienses concluiu pela possibilidade

de serem extraídos naquele país 150 milhões de barris de petróleo e entre 2 e 3 trilhões de pés cúbicos de gás natural, volume capaz de suprir o Brasil durante 25 anos, à razão de 6 a 7 milhões de metros cúbicos diários.

Entre as vantagens da execução do projeto, apontadas pelos seus autores, estão a de que seria possível um abastecimento de combustível para Mato Grosso, São Paulo, Paraná, Vale do Pará e Guanabara e daria uma solução definitiva para o problema do abastecimento de gás liquefeito ao Brasil.

Dizem ainda que o gasoduto — com 2.350 quilômetros de extensão e 30 polegadas de diâmetro — incentivará a indústria da zona por ele atravessada, alimentará a indústria petroquímica, possibilitará a instalação de uma usina siderúrgica com redução à gás em Corumbá (aproveitando o manganes e o calcário das redondezas) e possibilitará a criação de um mercado para a indústria brasileira na Bolívia.

Estratégia

O fato de o gasoduto desvincular o Brasil de uma dependência de fontes extracontinentais é o principal argumento favorável ao empreendimento. Quanto ao seu financiamento, espera-se a obtenção de crédito no exterior, por se tratar de iniciativa considerada altamente rentável. As próprias companhias que exploram o gás natural na Bolívia (Bolivian Gulf e outras) — formariam um "pool" financeiro para instalação do equipamento, enquanto os brasileiros financiariam através da Petrobras, Eletrobras e dos Estados de São Paulo, Minas e Guanabara."

Pelo que se observa, Sr. Presidente, o projeto é perfeitamente viável e atende, da maneira mais rápida possível, os anseios de desenvolvimento e de progresso do nosso País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

#### COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos

Sebastião Archer

Joaquim Parente

Raul Giuberti

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa) Esta esgotada a matéria constante do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Não há número para votação. Assim sendo, os sete primeiros itens constantes da Ordem do Dia ficam com a votação adiada para a próxima sessão. Passa-se, em conseqüência ao 8º item,

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 38, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 325, de 1965 (n.º 2.371-B-65 na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo da emenda do Senado, nelaquela Casa do Poder Legislativo, é designado o nobre Senador Antônio Carlos, relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.

E' a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 326, de 1965 (nº 3.371-B-65, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação dos atos relativos ao servidores públicos civis do Poder Executivo, e dá outras providências.*

#### EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1 — CPE)

Suprimam-se os artigos 5.º e 6.º e dé-se ao artigo 4.º a seguinte redação:

"Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o parágrafo único do art. 23 da Lei n.º 4.345, de 26 de janeiro de 1964, e demais disposições em contrário."

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 9.

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 90, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 326, (de nº 3.374-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender despesas que específica.*

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 326, de 1965 (número 3.374-B, de 1965, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinada a atender a despesas que específica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender a despesas de viagem e estada, no exterior, de re-

presentantes daquele Ministério que participaram das Reuniões específicas da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), no exercício de 1965, bem como as decorrentes de convocações que forem feitas ao Brasil, em 1966, por aquela Associação c" tras instituições.

Art. 2.º O crédito de que trata esta Lei será registrado e distribuído pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 10:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 90, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 326, (de nº 3.374-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e de consumo, materiais importados pela Dominiun S. A., destinados à fabricação de café solúvel.*

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 326, de 1965 (número 3.374-B-65, na Casa de origem), que isenta dos impostos de importação e de consumo materiais importados pela Dominiun S. A., destinados à fabricação de café solúvel.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para os materiais constantes do Certificado de Cobertura Cambial número 18-65-36810, importados pela Dominiun S. A. e destinados à fabricação de café solúvel.

Art. 2.º A isenção concedida não abrange material com similar nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 11:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 86, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1966 (número 3.372-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lampart & Holt Navegação S. A.*

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentes de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1966 (número 3.372-B-65, na Casa de origem), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lampart & Holt Navegação S. A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, dispensa a cobertura cambial, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lampart & Holt Navegação S. A., conforme licença número DG-62-2028-2535, da Carteira de Comércio Exterior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 12:

*Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 87, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966 (número 3.382-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros) destinado a atender a despesas, de qualquer natureza, do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências.*

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção

E' a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966 (número 3.382-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas, de qualquer natureza, do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas, de qualquer natureza, do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender despesas que específica.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 13:

*Discussão, em segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a jornada normal de trabalho dos profissionais de enfermagem (aprovado substitutivo em primeiro turno na Sessão de 19.2.65) tendo Parecer nº 91, de 1966, da Comissão de Educação, oferecendo a redação do mencionado.*

Em discussão o projeto (Pausa). Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada

Não tendo havido emenda, nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 272-A, independentemente de votação.

A projeto vai à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto aprovado:

*Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1965, que dispõe sobre a jornada normal de trabalho dos profissionais de enfermagem.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A duração normal do trabalho para os profissionais de enfermagem não excederá de 6 (seis) horas diárias, somente sendo admitida a sua prorrogação nos termos e condições da legislação vigente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 14:

*Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado número 165, de 1963, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, que dispõe sobre a contagem, em dôbro, do tempo de serviço prestado, entre 21 de abril de 1960 e igual data de 1962, pelos funcionários do Poder Executivo, designados para ter exercício em Brasília, tendo Parecer, sob nº 1.296, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, por constitucional.*

Em discussão o projeto quanto à sua constitucionalidade. (Pausa).

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação da preliminar fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na sessão de hoje.

Esta esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sendo esta a última sessão do período de convocação extraordinária esta Presidência suspende a sessão por 10 minutos para lavratura da Ata que deverá ser discutida e votada na sessão de hoje.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 25 minutos e reaberta às 16 horas e 35 minutos).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está reaberta a sessão.

Vai ser lida a Ata pelo Sr. 2.º Secretário.

E' lida e aprovada a ata.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Antes de declarar encerrada a Quarta Sessão Legislativa da Quinta Legislatura, cabe-me convocar os Srs. Senadores para a sessão preparatória, a ser realizada no dia 28 do corrente à hora regimental, destinada à eleição do Sr. Presidente do Senado Federal. A seguir, em nova sessão serão eleitos os demais Membros da Mesa.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos).

**MESA**

Presidente — Moura Andrade  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama  
 1º Secretário — Dinarte Mariz  
 2º Secretário — Gilberto Marinho  
 3º Secretário — Adalberto Sena  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro  
 1º Suplente — Joaquim Parente  
 2º Suplente — Guido Mondin  
 3º Suplente — Vasconcellos Torres  
 4º Suplente — Raul Giuberti

**AGRICULTURA**

Presidente: Senador José Ermírio  
 Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

**TITULARES**

Eugenio Barros  
 José Feliciano  
 Jose Ermírio  
 Nelson Maculan  
 Lopes da Costa  
 Antônio Carlos  
 Dylton Costa

**SUPLENTES**

1. Jose Leite  
 2. Attilio Fontana  
 3. Dix-Huit Rosado  
 4. ....  
 5. Daniel Krieger  
 6. João Agripino  
 7. Aurélio Vianna  
 Secretário: J. Ney Passos Dantas  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente: Senador Afonso Arinos  
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

**TITULARES**

Jefferson de Aguiar  
 Antônio Baibino  
 Wilson Gonçalves  
 Ruy Carneiro  
 Edmundo Levi  
 Bezerra Neto  
 Arthur Virgilio  
 Afonso Arinos  
 Heribaldo Vieira  
 Josaphat Marinho

**SUPLENTES**

1. Menezes Pimentel  
 2. José Feliciano  
 3. Filinto Müller  
 4. Benedito Valladares  
 5. Argemiro Figueiredo  
 6. Melo Braga  
 7. Oscar Passos  
 8. Daniel Krieger  
 9. Eurico Rezende  
 10. João Agripino  
 11. Aarão Steinbruch  
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

**DISTRITO FEDERAL**

Presidente: Senador Aurélio Vianna  
 Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico

**TITULARES**

Pedro Ludovico  
 Walfrido Gurgel  
 Arthur Virgilio  
 Melo Braga  
 Eurico Rezende  
 Heribaldo Vieira  
 Aurélio Vianna

**COMISSÕES PERMANENTES****SUPLENTES**

1. José Feliciano  
 2. Benedito Valladares  
 3. Bezerra Neto  
 4. ....  
 5. Zacarias de Assunção  
 6. Lopes da Costa  
 7. Lino de Mattos  
 Secretário: Alexandre Mello  
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**ECONOMIA**

Presidente: Senador Attilio Fontana  
 Vice-Presidente: Senador José Ermírio.

**TITULARES**

Attilio Fontana  
 José Feliciano  
 Jose Leite  
 Jose Ermírio  
 Nelson Maculan  
 Adolpho Franco  
 Lopes da Costa  
 Irineu Bornhausen  
 Miguel Couto

**SUPLENTES**

1. Jefferson de Aguiar  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. Sebastião Archer  
 4. Bezerra Neto  
 5. Melo Braga  
 6. Zacarias de Assunção  
 7. Jose Cândido  
 8. Mem de Sá  
 9. Aurélio Vianna  
 Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente: Senador Menezes Pimentel  
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

**TITULARES**

Menezes Pimentel  
 Walfrido Gurgel  
 ....  
 Arthur Virgilio  
 Padre Calazans  
 Mem de Sá  
 Arnon de Mello

**SUPLENTES**

1. Benedito Valladares  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. Edmundo Levi  
 4. Melo Braga  
 5. Afonso Arinos  
 6. ....  
 7. Josaphat Marinho  
 Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

**FINANÇAS**

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo  
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

**TITULARES**

Victorino Freire  
 Lobão da Silveira  
 Sigefredo Pacheco  
 Wilson Gonçalves  
 Walfrido Gurgel  
 Argemiro Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Pessoa de Queiroz  
 ....  
 Irineu Bornhausen  
 Eurico Rezende  
 Mem de Sá  
 Aurélio Vianna  
 Lino de Mattos

**SUPLENTES**

1. Attilio Fontana  
 2. José Guiomard  
 4. Nelson Maculan  
 3. Eugênio Barros  
 4. Menezes Pimentel  
 5. Pedro Ludovico  
 6. Jose Ermírio  
 7. Edmundo Levi  
 8. Melo Braga  
 9. Oscar Passos  
 10. João Agripino  
 11. Adolpho Franco  
 12. Daniel Krieger  
 13. ....  
 14. Josaphat Marinho  
 15. Miguel Couto  
 Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Presidente: Senador José Feliciano  
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

**TITULARES**

José Feliciano  
 Attilio Fontana  
 Nelson Maculan  
 Barros Carvalho  
 Adolpho Franco  
 Irineu Bornhausen  
 Dalton Costa

**SUPLENTES**

1. Lobão da Silveira  
 2. Sebastião Archer  
 3. Vivaldo Lima  
 4. Oscar Passos  
 5. Lopes da Costa  
 6. Eurico Rezende  
 7. Aarão Steinbruch

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

**LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente: Senador Vivaldo Lima  
 Vice-Presidente: Senador Walfrido Gurgel

**TITULARES**

Ruy Carneiro  
 Walfrido Gurgel  
 Attilio Fontana  
 Eugênio Barros  
 Vivaldo Lima  
 Edmundo Levi  
 Eurico Rezende  
 Heribaldo Vieira  
 Aarão Steinbruch

**SUPLENTES**

1. Jose Guiomard  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. Jose Leite  
 4. Lobão da Silveira  
 5. ....  
 6. Pessoa de Queiroz  
 7. Lopes da Costa  
 8. Zacarias de Assunção  
 9. Dalton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro  
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

**MINAS E ENERGIA**

Presidente: Josaphat Marinho  
 Vice-Presidente: Jose Ermírio.

**TITULARES**

Benedicto Valladares  
 Jefferson de Aguilar  
 Jose Ermírio  
 Argemiro Figueiredo  
 João Agripino  
 ....  
 Josaphat Marinho

**SUPLENTES**

1. Pedro Ludovico  
 2. Filinto Müller  
 3. ....  
 5. Jose Cândido  
 6. Afonso Arinos  
 7. Arnon de Mello  
 Secretário: Cláudio D. Carneiro  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14:30 horas.

**POLÍGONO DAS SECAS**

Presidente: Ruy Carneiro  
 Vice-Presidente: Aurelio Vianna

**TITULARES**

Ruy Carneiro  
 Sebastião Archer  
 Argemiro Figueiredo  
 Dix-Huit Rosado  
 João Agripino  
 Heribaldo Vieira  
 Aurélio Vianna

**SUPLENTES**

1. Sigefredo Pacheco  
 2. Jose Leite  
 3. Jose Ermírio  
 4. ....  
 5. Lopes da Costa  
 6. Antônio Carlos  
 7. Dalton Costa  
 Secretário: Cláudio D. Carneiro  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

**PROJETOS DO EXECUTIVO**

Presidente: João Agripino  
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguilar

**TITULARES**

Wilson Gonçalves  
 Jose Guiomard  
 Jefferson de Aguilar  
 Jose Ermírio  
 Bezerra Neto  
 João Agripino  
 Antônio Carlos  
 Lino de Matos  
 Mem de Sá

**SUPLENTES**

1. Walfrido Gurgel  
 2. Jose Feliciano  
 3. Ruy Carneiro  
 4. Melo Braga  
 5. Edmundo Levi  
 6. Daniel Krieger  
 7. Adolpho Franco  
 8. Aurélio Vianna  
 9. ....  
 Secretário: José Soares  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

**REDAÇÃO**

Presidente: Dix-Huit Rosado  
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

**TITULARES**

Walfrido Gurgel  
 Sebastião Archer  
 Dix-Huit Rosado  
 Antônio Carlos  
 Josaphat Marinho

**SUPLENTES**

1. Lobão da Silveira  
 2. Jose Feliciano  
 3. Edmundo Levi  
 4. Eurico Rezende  
 5. Dalton Costa  
 Secretária: Sarah Abrahão  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

**RELACOES EXTERIORES**

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiros.

**TITULARES**

Benedicto Valladares  
Filinto Müller  
Menezes Pimentel  
José Guionard  
Pessoa de Queiros  
Vivatdo Lima  
Oscar Passos  
Antônio Carlos  
José Cândido  
Rui Palmeira  
Aarão Steinbruch

**SUPLENTES**

1. Ruy Carneiro  
2. Victorino Freire  
3. Wilson Gonçalves  
4. José Leite  
5. Nelson Maculan  
6. ....  
7. Mello Braga  
8. Padre Calazans  
9. João Agripino  
10. Mem de Sá  
11. Arnon de Mello  
Secretário: J. B. Castejon Branco  
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**SAÚDE**

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: José Cândido.  
**TITULARES**  
Sigefredo Pacheco  
Pedro Ludovico  
Dix-Huit Rosado  
José Cândido  
Miguel Couto

**SUPLENTES**

1. Walfredo Gurgel  
2. Eugênio Barros  
3. ....  
4. Lopes da Costa  
5. Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente: Zacarias de Assunção  
Vice-Presidente: Oscar Passos.

**TITULARES**

José Guionard  
Victorino Freire  
Oscar Passos  
Silvestre Périnalda

Zacarias de Assunção

Irineu Bornhausen

Aarão Steinbruch

**SUPLENTES**

1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana  
3. Dix-Huit Rosado  
4. José Ermírio  
5. Adolphe Franco  
6. Eurico Renné  
7. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

**SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Presidente: Padre Calazans

Vice-Presidente: Victorino Freire.

**TITULARES**

Sigefredo Pacheco  
Victorino Freire  
Mello Braga  
Silvestre Périnalda  
Padre Calazans  
Aloysio de Carvalho  
Aurélio Viana

**SUPLENTES**

1. José Leite  
2. Filinto Müller  
3. ....  
4. Dix-Huit Rosado

8. Antônio Carlos

6. Mem de Sá

7. Miguel Couto

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**TRANSPORTES****COMUNICAÇÕES****E OBRAS PÚBLICAS**

Presidente: Lopes da Costa

Vice-Presidente: Mello Braga.

**TITULARES**

Eugenio Barros  
José Leite  
Mello Braga  
Lopes da Costa  
Arnon de Mello

**SUPLENTES**

1. Jefferson de Aguiar  
2. José Guionard  
3. Bezerra Neto  
4. Irineu Bornhausen  
5. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.